

## **Tradução de um artigo da Constituição Federal para a língua Maxakali: limitações e desafios do processo de tradução para uma língua indígena**

**Carlo Sandro de Oliveira Campos \***

**ORCID iD** <https://orcid.org/0000-0001-9362-3917>

**Pedro Rocha de Almeida e Castro \*\***

**ORCID iD** <https://orcid.org/0000-0003-3337-1222>

**Resumo:** Este texto tem o objetivo de descrever uma experiência vivenciada pelos autores de traduzir o artigo 231 da Constituição Federal para a língua Maxakali, língua indígena brasileira falada no nordeste de Minas Gerais. A tradução foi realizada no âmbito do Curso de Formação Intercultural para Educadores Indígenas da Faculdade de Educação da UFMG durante um dos módulos na aldeia Pradinho em 2019. A intenção de realizar essa tradução partiu do interesse dos alunos de entender a função desse artigo durante um dos encontros do curso. Os objetivos da tradução portanto foram fazer os Maxakali conhecerem o artigo 231 aos Maxakali e viabilizar a sua leitura em língua Maxakali como parte do esforço maior de fortalecer a língua indígena em relação à língua majoritária por meio da oferta de textos de diferentes gêneros na língua. O texto jurídico e a realidade a que ele se refere é estranho e distante da realidade Maxakali e impõe à tradução desafios de ordem cultural e lexical. Tais limitações exigiram adaptação não literal do conteúdo do texto e exclusão de Parágrafos que complementam o artigo na versão original. Este artigo, portanto, descreve as dificuldades encontradas no processo de tradução e apresenta os desafios para uma futura tradução do mesmo artigo em língua Maxakali, que inclua os parágrafos omitidos do texto. Adicionalmente, as reflexões aqui apresentadas poderão ser úteis para atividades de tradução em geral de línguas majoritárias para línguas minoritárias e para a pesquisa relacionada ao fortalecimento de línguas minorizadas.

**Palavras-chave:** Artigo 231; Constituição Federal; Língua Maxakali; Tradução; Revitalização Linguística.

### **Translation of a Federal Constitution's article into the Maxakali language: limitations and challenges of the translation process into an indigenous language**

**Abstract:** This article aims at describing a translating experience undergone by the authors of the Article 231 of the Brazilian Federal Constitution into Maxakali, a Brazilian indigenous language spoken in Northeast of the state of Minas Gerais. The translation was performed within the scope of the Intercultural Graduation Course for Indigenous Educators of the Faculty of Education in the Federal University of Minas Gerais. The experience took place in one of the classes in the Maxakali village of Pradinho in 2019. The intention of carrying out this translation came from the interest of the students during one of the course meetings to understand the function of this Constitution's article. The main goals of the translation were to make the Maxakali students aware

---

\* Possui graduação em Letras e mestrado e doutorado em Linguística pela Universidade Federal de Minas Gerais. Desde 2016 é professor adjunto do Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: [csandrocampos@gmail.com](mailto:csandrocampos@gmail.com)

\*\* Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais e mestrado e doutorado em Antropologia Social pelo Museu Nacional/UFRJ. Desde 2015 é professor adjunto do Departamento de Ciências Aplicadas à Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. E-mail: [pedrorocha13@gmail.com](mailto:pedrorocha13@gmail.com)

of the article 231 and to enable its reading in Maxakali language, as a strategy to strengthen this language in relation to the majority language (Portuguese) through a wider offer of texts of different written genres in the language. The characteristics of the legal text and the reality to which it refers is strange and distant from the Maxakali reality. This imposes cultural and lexical challenges to the translation. These limitations required non-literal adaptation to the text and deletion of paragraphs that complement the article in the original version. This article reports difficulties that were found in the translation process and presents challenges for a future translation of the same article. Additionally, the reflections presented here may be useful for overall translation activities from majority languages towards minority languages and for research on translation related to strengthening policies on minorized languages.

**Keywords:** Article 231, Federal Constitution, Maxakali language, language revitalization.

### **Inymunybi dā artigĩ dā Kōxtuysāw Fēdēraw ya gwa pa nyëx Maxakali ya: limitĩ i dzafi dā inymunybi prosēsĩ ya pa nyëx garate**

**Hezumĩ:** Hã inykimĩ mira gahaygwa spirienysã dā oto lē dā munybi artigĩ 231 ya dā Kōxtuysāw Fēdēraw ya pa Maxakali nyëx garate xatex nordēxti dā Minã Jerays da. Inymunybi ya wã munyã Kursũ dā Formasāw Inyterkukuraw pa Edukado Garate dā Fakudadĩ dā Edukasāw dā UFMJ ya durātĩ olã tidã awpĩ Maxakali Pradiny da 2019 da. Fitũ ya dā munyã hã munybi ya mungwa wã jimunydo inyteresĩ da pa jimã funysāw ya dā hã artigĩ durātĩ djē dā inykōtrũ lē dā kursũ ya. Inymirã lē dā inymunybi ātāw wã jimunybi artigĩ 231 pe Maxakali xõ hē pusivĩbi yu inykinypagwa nyëx Maxakali da komĩ hekursĩ pa kuērabi nyëx garate ya helasāw ya da ku nyëx maha travējĩ öfērtã dā inykimĩ dā jenrĩ panõ nyëx da. Inykimĩ dā direytũ ya hē inysejũ ya ki e trata ē stranyã hē lēgwã Maxakali hamupa gwa hē vinybi pa inymunybi ohordĩ dzafi kukuraw hē leksikaw. Pukōzdi hã inydifis psiza wã inymunybi da muda sinytidũ letaraw dā inykimĩ ya hē tira inykimĩ partado ki konyplēmenyta artigĩ urijinaw ya da. Hã artigĩ ātāw gahaygwa inydifis lē topada inymunybi prōsēsũ ya da hē prezenyta dzafi lē pa inykimĩ vinydorã, nyëx Maxakali da, ki inyklui inykimĩ partado lē ki wã omitidã inykimĩ gwa. Adimayzĩ, inymatuta prezenytadã ka pode se divaliã pa tividadĩ dā inymunybi inyjeraw, nyëx kuērã gwa nyëx puavã wa, hē pa piskizã inymunybi da hilativĩ pulitikã xõ dā inykuerabi dā nyëx puavabi xõ da.

**Ayvu-xavi:** Artigĩ 231, Kōxtuisāw Fēdēraw, nyëx Maxakali, inymunybi, nyëx inyhēkõbi

### **Introdução**

Fortalecer e revitalizar as línguas indígenas, e as línguas minoritárias em geral, é importante por vários motivos. Toda língua é, ao mesmo tempo, o testemunho e a expressão de um mundo possível, resultado de uma maneira particular de vê-lo e interpretá-lo. Cada uma delas faz parte do patrimônio cultural e linguístico da humanidade. Por essa razão, o esforço de preservar e manter vivas as línguas indígenas deve ser assumido não apenas pelas comunidades interessadas, mas também por pesquisadores em geral, especialmente aqueles engajados na descrição das línguas e das culturas ameríndias, e, sobretudo, pelo Estado, sob a forma de investimentos no fortalecimento de línguas minoritárias, na educação bilíngue e no apoio técnico às

Carlo Sandro de O. Campos, Pedro R. de A. e Castro. Tradução de um artigo da Constituição ... atividades de revitalização<sup>1</sup>. Este texto é o resultado do engajamento de um linguista e de um antropólogo numa tarefa de tradução durante um trabalho de campo no âmbito de um curso superior para educadores indígenas.

Hoje, no país, são faladas cerca de 150 línguas, segundo D'Angelis (2019), das cerca de 1000 línguas que aqui existiam antes da chegada dos europeus no século XVI (cf. D'ANGELIS, 2019, p. 13; RODRIGUES, 1993, p. 92). Calcular o número aproximado de línguas faladas no país é uma questão controversa, por ser difícil distinguir línguas dos seus dialetos. O censo do IBGE indicou em 2010 o número de 274 línguas. Rodrigues (1993) estima que o número aproximado seja de 180 línguas. Por outro lado, Storto (2019) lembra que o número pode ainda ser menor, já que, pelo critério de inteligibilidade (MOORE, 2011), o número de línguas cairia para 154. Tal critério, no entanto, como a própria autora observa, por esbarrar em questões políticas e culturais, não pode ser considerado completamente objetivo.

Línguas que perdem espaços sociais de uso iniciam por perder a transmissão intergeracional e podem se tornar obsoletas e desaparecerem segundo D'Angelis (2019). Embora essa situação não seja exclusiva do Brasil, o presente artigo tratará de uma atividade com uma língua indígena brasileira, o Maxakali, única língua da família Maxakali que sobreviveu à violência colonizatória até hoje instalada no Brasil ainda sendo falada e transmitida para as crianças.

A língua Maxakali é falada como primeira língua por cerca de 2000 índios (SIASI, SESAI, 2014) em quatro Terras Indígenas situadas no nordeste do estado de Minas Gerais: *Pananiy e Kōnāg Mai* (Pradinho e Água Boa), nos municípios de Santa Helena de Minas e Bertópolis, *Apne Yixux* (Aldeia Verde), no município de Ladainha, *Immok nāg* (Cachoeirinha), em Topázio, distrito de Teófilo Otoni, e *Apne Ixkot Hāmhipak* (Escola Aldeia Floresta), em Itamunheque, também distrito de Teófilo Otoni. São atribuídas à família Maxakali pelo menos outras nove línguas, das quais restaram apenas escassas listas de palavras: Kapoxó, Koropó, Kumanaxó, Makuni, Malali, Monoxó, Panhame, Pataxó e Pataxó Hāhāhāe. Os grupos remanescentes Pataxó, embora tenham perdido a vitalidade de suas línguas, atuam ativamente para retomá-las. Os Pataxó ensinam em suas escolas a língua Patxohã e alguns grupos Pataxó Hāhāhāe manifestam o desejo de recuperar sua língua ancestral, conforme observa (NELSON, 2018, p.50). Além dos

---

<sup>1</sup> O investimento estatal no fortalecimento e na revitalização de línguas é, ainda, uma forma de *reparação*, pelas perdas linguísticas e culturais que o processo colonizatório impôs e ainda impõe especificamente aos povos originários da América em geral e especificamente àqueles do Brasil. Segundo Ivo (2019), a não implementação de políticas linguísticas, entre outros motivos, inviabilizam a valorização de línguas e culturas indígenas.

Pataxó, não sabemos da existência de outros grupos remanescentes de povos outrora falantes de línguas da família Maxakali.

### **1. O povo Maxakali e sua língua**

Como todos os povos indígenas de Minas Gerais, do Brasil e do restante das Américas, os Maxakali passaram por um violento processo colonizatório que permanece até o presente. Tal processo teve início ainda no século XVIII e quase os levou ao desaparecimento. Os Maxakali, entretanto, conseguiram manter viva sua língua, por meio da criação de uma espécie de barreira para a penetração do português no interior das comunidades. Nas últimas décadas, contudo, o advento da escola trouxe o português como língua de contato entre professores, alunos, funcionários e técnicos ligados a secretarias de educação e a universidades. Além disso, com o maior acesso a bens de consumo, como televisores e celulares, e com a facilidade de deslocamento para as cidades do entorno, os falantes de Maxakali têm experimentado uma crescente influência do português em suas aldeias.

Embora a vitalidade da língua Maxakali seja, ainda hoje, admirável, Crystal (2012) observa que falantes de uma língua passam a adotar outra língua de maior prestígio quando esta responde com mais eficiência a novas exigências sociais de que sua própria língua é capaz, especialmente entre os falantes mais jovens. (cf. CRYSTAL, 2012, p. 135). Krauss (1992) afirma que apenas línguas com número de falantes superior a 100 mil teriam chance de sobreviver nas próximas décadas. Isso significa que todas as línguas indígenas brasileiras, incluindo a língua Maxakali, correm sério risco de desaparecer nos próximos anos. O uso intenso da televisão e a perda de importância da língua indígena e da autoestima dos seus falantes podem ser alguns dos fatores que podem contribuir para o abandono de uma língua em favor de outra, conforme observa Monserrat (2011).

Ante o exposto, a questão do fortalecimento da língua Maxakali adquire uma importância ainda mais crucial. Por essa razão, além de criar situações que promovam o uso da língua Maxakali nos novos contextos de interação, é importante também garantir a oferta de textos escritos em língua indígena para que ela possa minimamente fazer frente à língua majoritária. Acerca dessa situação, Campos (2020) discute o caso da língua Maxakali e a importância da criação lexical como atividade auxiliar na produção de textos em línguas indígenas e para o fomento da prática de leitura. Embora boa parte dos Maxakali falem, com diferentes graus de proficiência, uma variedade de português rural

Carlo Sandro de O. Campos, Pedro R. de A. e Castro. Tradução de um artigo da Constituição ... corrente nos entornos das aldeias<sup>2</sup>, muitos têm dificuldade de ler textos em português padrão, a variedade da língua comum em livros didáticos, manuais, textos científicos, jornalísticos e literários. Como na maioria dos povos indígenas, a educação formal nas aldeias é restrita aos níveis mais básicos do ensino fundamental I, em que a ênfase é ainda na aquisição da escrita como codificação e decodificação. O material didático disponível ainda é, em sua maioria, em língua portuguesa, e concebido para público não indígena.

O escasso material em língua indígena é geralmente dedicado ao ensino do código escrito apenas ou trata de questões culturais internas ao povo indígena a que se refere e não são direcionados ao ensino. Tais textos reproduzem em sua maioria apenas informações que circulam oralmente e nas práticas cotidianas da aldeia e não trazem por isso informações novas além daquelas compartilhadas oralmente pela população indígena. A esse respeito, sobre a escola indígena em geral, D'Angelis (2012) observa que tal situação promove a “alienação da criança e do jovem indígena em relação às suas próprias raízes culturais” e que tem como consequência o fracasso escolar, que se revela quando o aluno indígena busca dar continuidade aos estudos fora da Terra Indígena (cf. D'ANGELIS, 2012, p. 9).

Considerando a situação ilustrada acima, as escolas indígenas Maxakali não dispõem de muitos textos informativos de referência para a prática de leitura na língua indígena e que possam servir de consulta pelos alunos, especialmente sobre questões alheias à própria cultura indígena. Essa situação dificulta o acesso dos Maxakali à informação não indígena que é veiculada na variedade mais prestigiada do português, e isso acaba por desvalorizar sua própria língua, além de privá-los (e não apenas eles) de informações básicas de conhecimento geral da sociedade contemporânea, mas também aquelas mais específicas como as relativas aos seus direitos territoriais constitucionais. Daí a importância de possibilitar o acesso em língua Maxakali de documentos importantes, como o artigo 231 da Constituição Federal, de que trata a seção seguinte.

---

<sup>2</sup> O português falado no nordeste de Minas, de acordo com Nascentes (1954), corresponde ao falar baiano, especialmente as variedades rurais.

## **2. Sobre o artigo 231 e sua tradução para a língua Maxakali**

O artigo 231 da Constituição Federal (doravante CF) de 1988 é fulcral para a definição e para a proteção dos direitos territoriais indígenas. Ao consagrar em seu texto um capítulo específico para tratar dos direitos indígenas, a constituição de 1988 inovou em pelo menos dois aspectos. Primeiro, porque reconheceu aos índios o direito de manterem sua cultura própria, de permanecerem diferentes do restante da população nacional, rompendo assim com o paradigma assimilacionista que norteava a legislação anterior.

Na Constituição Federal (BRASIL, 1988), os direitos constitucionais dos índios encontram-se definidos mais especificamente no título VIII, "Da Ordem Social", que se divide em oito capítulos. No capítulo "Dos Índios", destacam-se os artigos 231 e 232 e outros dispositivos dispersos no texto, além de um artigo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Até 1988, o espírito do legislador em matéria indígena era pautado pela assunção de que o desaparecimento dos povos indígenas diante dos avanços da "civilização" era inevitável. Nesse horizonte, caberia ao Estado garantir que essa "integração à comunhão nacional" se desse de forma "progressiva e harmoniosa", para usar o antiquado vocabulário da Lei 6001/1973, conhecida como o "Estatuto do Índio".

Com a CF de 1988, a assunção de que os povos indígenas fatalmente seriam assimilados à sociedade nacional foi deixada de lado, até porque, ao contrário do que previam as teorias assimilacionistas, os índios não apenas "não acabaram", como também apresentaram significativo crescimento demográfico nas últimas décadas do século XX, em taxas quase seis vezes maiores que as da sociedade envolvente. Em vez de tratar o "indígena" como uma categoria transitória, fadada ao desaparecimento, a CF de 1988, afirma, de maneira inequívoca, o direito dos povos indígenas de manterem seus "usos, costumes e tradições".

A segunda inovação da CF de 1988 foi ter reconhecido os direitos territoriais indígenas como direitos originários, isto é, como direitos anteriores à própria Constituição e até mesmo ao próprio Estado Brasileiro.

Ao mesmo tempo em que esse reconhecimento foi uma inovação, por aparecer expresso no texto da lei, ele também representou uma continuidade, pois o Indigenato, isto é, o direito originário dos indígenas às terras que tradicionalmente ocupam, é um dos institutos jurídicos mais tradicionais do Direito Luso-Brasileiro. Ainda no início do século

Carlo Sandro de O. Campos, Pedro R. de A. e Castro. Tradução de um artigo da Constituição ... XVII, esse direito aparece na Carta Régia de 1611 e é replicado em literalmente todas as legislaturas posteriores.

Em suma, a inovação da CF de 1988 foi exprimir, no texto constitucional, uma ideia que já informavam todas as legislações anteriores: a de que os povos indígenas possuem a posse congênita da terra em que tradicionalmente habitam, cujos fundamentos não se confundem com os da posse civilista, na medida em que se assenta não no direito individual sobre uma coisa que pode ser vendida ou alienada, mas no direito originário de um povo ao seu território. Little (2002), seguindo Sack (1986), define território como o produto do “esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu “território” ou *homeland*” (LITTLE, 2002, p. 253).

O texto principal do artigo é detalhado e complementado pelos seis parágrafos que o seguem. Nesses parágrafos, há informações importantes para os povos indígenas, como a definição de Terras Indígenas e seu uso (Parágrafos 1 e 2); Dos recursos hídricos e energéticos (Parágrafo 3), Sobre o uso e ocupação da terra (Parágrafos 4, 5 e 6).

Considerando a importância do Artigo 231 e sua relativa concisão, esse artigo foi escolhido para ser apresentado aos alunos do FIEI e, após terem expressado curiosidade em relação a ele, foi decidido traduzi-lo com eles. Na próxima seção, detalhamos a metodologia adotada para a atividade de tradução proposta e discutimos a atividade de tradução realizada. Desde agosto de 2017, quinze estudantes Maxakali foram aprovados no Curso de Formação Intercultural de Educadores Indígenas da UFMG. Os quinze alunos passaram, desde então, a cursar o Ensino Superior com ênfase em Ciências Sociais e têm encontros acadêmicos com professores duas vezes por semestre. O módulo em que a atividade descrita neste artigo foi desenvolvida ocorreu na aldeia de Pradinho, no município de Bertópolis.

## **2.1 Sobre a tradução do artigo 231**

A motivação de traduzir o artigo 231 da Constituição Federal partiu da curiosidade dos alunos a respeito do significado e do propósito desse texto durante a realização de um dos módulos do curso no segundo semestre de 2019. O objetivo da tarefa de tradução era, além de esclarecer a ideia principal do artigo em português e discutir sobre os direitos originários dos povos indígenas, propor uma versão do documento em língua Maxakali e assim disponibilizar aos alunos esse texto importante também na língua Maxakali.

Para a tradução do Artigo 231, apenas o texto principal foi considerado. Os títulos<sup>3</sup> que precedem o Artigo foram omitidos porque dificultariam a atividade, considerando o pouco tempo de que dispúnhamos para realizá-la, já que era apenas uma das atividades do módulo. Assim, apenas o trecho principal do texto foi considerado, qual seja:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (CF, título VIII, "Da Ordem Social", capítulo VIII, "Dos Índios")

Embora o trecho acima seja breve, ele é complexo para a tradução. Termos como 'reconhecer'<sup>4</sup>, 'organização', 'social', 'costume', 'crença', 'tradição', 'direito', 'originário', 'tradicionalmente', 'ocupar', 'competir', 'União', 'respeitar' e 'bem' são um desafio à compreensão pelos alunos e à tradução, na medida em que pressupõem um conhecimento prévio de aspectos técnicos e filosóficos da sociedade envolvente, que não necessariamente fazem sentido para o povo Maxakali. Por essa razão, não é raro que termos assim não disponham de correspondentes na língua-alvo. Por isso, ao ler o texto acima com os alunos, percebemos que sua tradução seria mais difícil do que havíamos imaginado.

A expressão 'são reconhecidos', por exemplo, pressupõe a compreensão dessa entidade que reconhece, a CF, o que ela representa para a sociedade e o que ela representa para os índios do ponto de vista da Lei, da União, etc. Ler o trecho acima sem esse pressuposto não faria sentido. Portanto, esclarecer a noção de Constituição e a sua importância para as sociedades indígenas e não indígenas é essencial para realizar uma tradução que faça sentido aos leitores, o que dá ao exercício aqui exposto um caráter bastante preliminar.

Considerando esta e outras dificuldades, buscamos realizar uma tradução menos literal e mais "livre", ou seja, que buscasse veicular o sentido pretendido por meio de circunlóquios, na falta de termos específicos, e não uma tradução literal, palavra por palavra. Neste último caso, o procedimento nos obrigaria a adotar uma série de empréstimos e principalmente de neologismos que não poderiam ser adotados/cunhados

---

<sup>3</sup> Os títulos em questão estão descontextualizados em relação à organização do documento integral do texto constitucional, o que dificultaria em muito a tarefa e não acrescentaria qualidade ao texto da tradução: Art. 231, Título VIII, Da Ordem Social, Capítulo VIII, Dos índios.

<sup>4</sup> Aspas simples indicam termos isolados retirados do texto original e aspas duplas indicam sentido aproximado, exceto nas citações longas, em que indicam texto de outrem.

Carlo Sandro de O. Campos, Pedro R. de A. e Castro. Tradução de um artigo da Constituição ... (cf. CAMPOS, 2020) sem um amplo trabalho com a comunidade e especialmente com professores Maxakali, já que a escolha não poderia ser feita individualmente, mas coletivamente. Assim, considerando as ideias de direito originário e tradicionalidade da ocupação, reescrevemos o texto da Lei da seguinte maneira, de forma que ele pudesse ser melhor compreendido pelos alunos em uma versão simplificada:

A terra pertence aos índios antes da vinda do não indígena e antes de existir o governo. O governo apenas reconhece a terra indígena. Os índios podem ter suas coisas, seus costumes, suas línguas e sua terra. O governo tem que demarcar as terras dos índios, proteger as terras e fazer o branco respeitar as terras.

Na versão simplificada acima, a noção de ‘direito originário’ aparece expressa como a existência anterior da terra indígena em relação ao Estado. A expressão ‘são reconhecidos’ foi substituída pela expressão “poder ter”, porque a primeira focaliza a Constituição, o que faria pouco sentido, enquanto que a segunda focaliza o indígena, o que a ele cabe ou o que é seu por direito, ficando subentendido que se trata do ponto de vista da lei, da sociedade não indígena ou mesmo do governo como entidade institucional, como foi expresso na segunda linha pela expressão “O governo” em substituição às expressões ‘competindo à União’ e ‘fazer respeitar’. A expressão ‘organização social’ foi omitida por não termos encontrado uma expressão equivalente na língua e por expressar um conceito sociológico que não faria sentido aos leitores sem um amplo debate prévio.

Os termos ‘crenças’ e ‘tradições’ também foram omitidos por não termos encontrado na língua Maxakali termos equivalentes. Novamente, as categorias “crença/religião” e “tradição” expressam categorias próprias da sociedade não indígena, sedimentados pelas experiências seculares da sociedade ocidental. Para um Maxakali, faz sentido falar sobre espíritos ou sobre um ritual específico, mas não sobre a crença de um ponto de vista genérico e generalizante. Da mesma forma, também faz sentido falar das coisas próprias Maxakali, como algo que poderia ser aproximado, mas não equivalente, ao que se entende por “cultura” ou “tradição” em português.

### **3. O resultado da tradução**

A decisão de simplificar o texto do artigo foi acertada, porque a tradução pôde seguir com mais celeridade, além de o trabalho ter sido menos desgastante e menos frustrante para os alunos pelas razões expostas na seção anterior. Para facilitar a leitura e a análise a seguir, o resultado da tradução foi glosado, traduzido e disposto abaixo em cinco partes (1-5) da seguinte forma, a saber, na primeira linha, está o texto original em

Carlo Sandro de O. Campos, Pedro R. de A. e Castro. Tradução de um artigo da Constituição ... Maxakali, traduzido a partir da versão simplificada apresentada acima<sup>5</sup>; na segunda linha, encontram-se as glosas<sup>6</sup>; e, na terceira linha, a tradução literal seguida da tradução livre entre aspas simples:

(1)  
*Tikmũũn ũ-yõg pip hãm-xop ũmtup pax xi yĩg ax xi hãhãm*

Indígena 3. POSS ter coisa-QT 3. querer FRQ e língua NOM. e terra

Os índios têm (o que é) seu, precisa de coisas e de língua e de terra > ‘Os índios têm as suas coisas. Necessita das suas coisas, da língua e da terra.’

(2)  
*Nũhũ hãhãm yã tikmũũn yõg.*

*Essa terra ENF indígena POSS.*

Essa terra, dos indígenas > ‘Esta terra é dos indígenas,’ (...)

(3)  
*ãyuhuk ãxa pip hag nũy tu Gohet te penãhã.*

Não indígena antes haver e SD 3p depois de DAT governo ERG olhar

antes do não indígena havia (terra Maxakali) e depois dele o governo olha > ‘(ela) já estava aqui antes do não indígena, mas depois dele (do não indígena) o governo é que a olha (é responsável por ela).’

(4)  
*Gohet pu hãm mãmũy tikmũũn pu ũ-kaogã tikmũũn yõg hãhãm.*

Governo para terra medir índio para 3p. fortalecer índio POSS terra

Para o governo medir terra para os índios para a fortalecer a terra dos índios > ‘Cabe ao governo medir a terra para os indígenas para fortalecê-la’ (...)

---

<sup>5</sup> Os dados que apresentamos da língua Maxakali neste texto foram escritos de acordo com as convenções ortográficas do povo Maxakali. Para o leitor não iniciado na escrita da língua, fornecemos um breve resumo da relação grafema/fonema baseado na proposta de Gudschinsky, Popovich e Popovich (1970): os grafemas <p, t, x, k> representam as oclusivas desvozeadas /p, t, c, k/; <m, n, y, g> representam as nasais /m, n, ŋ, e ŋ/ e seus alofones orais [b, d, dʒ, g]. Diante de vogais nasais, tais consoantes permanecem nasais, mas, diante de vogais orais, elas se tornam orais.; <h> representa a glotal /h/. Esta consoante ocorre apenas no ataque da sílaba. Os grafemas vocálicos <a, e, i, o, u> representam as vogais orais /a, e, i, o, u/ e as suas correspondentes nasais são escritas com til: <ã, ê, ĩ, õ, ũ>, representando os fonemas /ã, ê, ĩ, õ, ũ/. O símbolos fonéticos aqui empregados são os usados pelo Alfabeto Fonético Internacional (*International Phonetic Alphabet*).

<sup>6</sup> Apresentamos em ordem alfabética a chave de correspondências das abreviaturas empregadas nas glosas: DAT (dativo), ENF (ênfase), ERG (ergativo), FRQ (frequência), NOM (nominalizador), POSS (possessivo), QT (quantificador), SD (sujeito diferente), 3. (terceira pessoa).



Carlo Sandro de O. Campos, Pedro R. de A. e Castro. Tradução de um artigo da Constituição ... expressões como *'hãmxop'* (correspondente a “coisas” como equivalente a “tradições”) e *'penãhã'* (olhar, como equivalente a “ser responsável”). Apesar dessas observações, o texto obtido na tradução em Maxakali veicula o essencial do texto original, a saber, o direito de os índios terem sua própria cultura e os direitos originários dos índios em relação às suas terras. O resultado é positivo, especialmente se se considerar o tempo exíguo que foi dedicado para a realização da atividade de tradução, a especificidade do gênero e a pouca intimidade dos alunos com a temática abordada.

### **Considerações finais**

Este artigo descreveu uma experiência de tradução do artigo 231 da CF para a língua Maxakali. A partir de uma demanda dos alunos por entender o artigo, propusemos traduzi-lo para a língua indígena com a expectativa de que ele pudesse ser compreendido por falantes de Maxakali e adicionalmente aumentasse a lista de textos disponíveis na língua. Por causa das limitações encontradas, de ordem linguística, cultural e temporal, o texto precisou ser adaptado e impôs alguns desafios para a tradução.

No artigo, descrevemos as principais dificuldades encontradas no processo tradutório e consideramos o resultado ainda como preliminar. Por essa razão, ele deverá ser retomado no futuro. Como continuidade da atividade aqui descrita, os títulos e os seis Parágrafos complementares do artigo 231 da CF deverão ser traduzidos e a versão do texto principal aqui apresentada poderá ser revisada, considerando a possibilidade de incluir nela termos equivalentes em português para que sejam evitados circunlóquios, tornando assim o texto mais objetivo, o que poderá favorecer traduções futuras de outros textos.

### **Referências**

BOMFIM, Anari Braz. **Patxohã, 'Língua de Guerreiro': um estudo sobre o processo de retomada da língua Pataxó**. 2012, 127 p. (Dissertação de Mestrado). Salvador: Universidade Federal da Bahia (UFBA), 2012.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília: Senado Federal, Artigo 231. Disponível em <[http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_26.08.2020/art\\_231\\_asp#:~:text=S%C3%A3o%20reconhecidos%20aos%20%C3%ADndios%20sua.respeitar%20to dos%20os%20seus%20bens](http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_26.08.2020/art_231_asp#:~:text=S%C3%A3o%20reconhecidos%20aos%20%C3%ADndios%20sua.respeitar%20to dos%20os%20seus%20bens)>. Acesso em 28.dez.2020.

CAMPOS, Carlo S. Práticas de letramento em português e em Maxakali em um curso de formação de educadores indígenas. In: SANTOS, Alana Driziê Gonzatti dos et al. (Org.).

Carlo Sandro de O. Campos, Pedro R. de A. e Castro. Tradução de um artigo da Constituição ...

**Anais Eletrônicos do V Seminário de Pesquisas em Letramento.** Natal: UFRN, 2020, p.36-47.

CRYSTAL, David. **Pequeno tratado da linguagem humana.** Tradução de Gabriel Perissé. São Paulo: Saraiva, 2012.

D'ANGELIS, Wilmar R. Educação escolar e ameaças à sobrevivência das línguas indígenas no Brasil Meridional. In: D'ANGELIS, Wilmar R. (Org.). **Aprisionando sonhos: a educação escolar indígena no Brasil.** Campinas-SP: Curt Nimuendajú, 2012, p. 175-190.

\_\_\_\_\_. Línguas indígenas no Brasil: quantas eram, quantas são, quantas serão? In: D'ANGELIS, Wilmar R. (Org.). **O que é revitalização de línguas indígenas: como fazemos.** Campinas: Curt Nimuendajú, 2019, p. 13-28.

GUDSCHINSKY, Sara. C.; POPOVICH, Harold.; POPOVICH, Francis. Native reaction and phonetic similarity in Maxakali phonology. **Language**, 46 (1), 1970, p. 77-88.

IVO, Ivana Pereira. Revitalização de línguas indígenas: do que estamos falando? In: D'ANGELIS, Wilmar R. (Org.). **O que é revitalização de línguas indígenas: como fazemos.** Campinas-SP: Curt Nimuendajú, 2019, p.43-63.

KRAUSS, Michael. The world's languages in crisis. **Language**, 68., 1992, p. 4-10.

LITTLE, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. *Anuário Antropológico*, 28(1), 2018, p. 251-290. Disponível em <<https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6871>> Acesso em 25.dez.2020.

MONSERRAT, Ruth. Por que, afinal, parece tão fácil abandonar a própria língua? In: COSTA, Consuelo P. G. (Org.). **Pensando as línguas indígenas na Bahia: C-Indy em Vitória da Conquista.** Campinas, São Paulo: Ed. Curt Nimuendajú, 2011, p. 9-17.

MOORE, Denny. As línguas indígenas no Brasil hoje. In: MELLO, H.; ALTENHOFEN, C.; RASO, T. (Org.). **Os contatos linguísticos no Brasil.** 1ª Edição. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 217-240.

NASCENTES, Antenor. **O linguajar carioca.** Rio de Janeiro: Organização Simões, 1953.

NELSON, Jessica Fae. **Pataxó Hãhãhãe: Race, Indigeneity and Language Revitalization in the Brazilian Northeast.** 2018, 309 p. (Tese de Doutorado). Universidade do Arizona, 2018.

RODRIGUES, Aryon Dall'Igna. Línguas indígenas: 500 anos de descobertas e perdas. **D.E.L.T.A.** São Paulo, v. 9, N.1, 1993, p. 83-103.

Carlo Sandro de O. Campos, Pedro R. de A. e Castro. Tradução de um artigo da Constituição ...

SACK, Robert David. **Human territoriality**: its theory and history. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SIASI/SESAI. **Quadro geral dos povos**. Disponível em: <[https://pib.socioambiental.org/pt/Quadro\\_Geral\\_dos\\_Povos](https://pib.socioambiental.org/pt/Quadro_Geral_dos_Povos)>. Acesso em 27.dez.2020, 2014.

STORTO, Luciana. **Línguas indígenas**: tradição, universais e diversidade. 1ª edição. Campinas: Mercado das Letras, 2019.

Recebido em: 11/10/2022

Aceito em: 23/12/2022

**Para citar este texto (ABNT):** CAMPOS, Carlo Sandro de Oliveira; ALMEIDA E CASTRO, Pedro Rocha de. Tradução de um artigo da Constituição Federal para a língua Maxakali: limitações e desafios do processo de tradução para uma língua indígena. *Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras*. São Francisco do Conde (BA), vol.3, nº1, p.543-556, jan.-jun.2023.

**Para citar este texto (APA):** Campos, Carlo Sandro de Oliveira; de Almeida e Castro, Pedro Rocha. (jan./jun.2023). Tradução de um artigo da Constituição Federal para a língua Maxakali: limitações e desafios do processo de tradução para uma língua indígena. *Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras*. São Francisco do Conde (BA), 3 (1): 543-556.

Njinga & Sepé: <https://revistas.unilab.edu.br/index.php/njinggaesape>